



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VERÍSSIMO/MG

CNPJ/MF: 18.428.946/0001-19

Inscrição Estadual: isenta

DECRETO Nº 53/2017

PUBLICAÇÃO

Certifico que o(a) presente Decreto foi publicado e devidamente registrado nesta data.

Veríssimo 06 10 2017

Lucia R. F. Junior

Institui a Comissão Especial de Levantamento, Avaliação e Depreciação Patrimonial de Bens Móveis, Úteis e Inservíveis e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Veríssimo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas na L.O.M. (Lei Orgânica do Município), especialmente no art. 9º, IX,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a Comissão Especial de Depreciação e Reavaliação, Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens Móveis Úteis e Inservíveis do patrimônio do município.

Art. 2º - Ficam designados os servidores concursados efetivos relacionados para compor a comissão, sob a presidência do primeiro:

- Agnaldo Romes da Silva – MASP nº 282
- Mirvane Aparecida Gonçalves Barbosa – MASP nº 118;
- Daniela da Silva Costa – MASP nº 508.

Art. 3º - Compete à Comissão de Depreciação e Reavaliação, Levantamento e Avaliação Patrimonial:

- I- Verificação da localização física de todos os bens patrimoniais do Município;
- II- Avaliação do estado de conservação dos bens;
- III- Classificação dos bens passíveis de disponibilidade de uso;
- IV- Identificação dos bens pertencentes a outros órgãos e que ainda não foram transferidos para o Município, se for o caso;
- V- Identificação de bens patrimoniais não localizados;
- VI- Emissão de relatório final acerca das observações anotadas ao longo do processo do inventário, constando as informações quanto aos procedimentos realizados, à situação geral do patrimônio do Município e às recomendações para corrigir as irregularidades apontadas, assim como eliminar ou reduzir o risco de sua ocorrência futura, se for o caso;
- VII- Realizar outras atividades correlatas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VERÍSSIMO/MG

CNPJ/MF: 18.428.946/0001-19

Inscrição Estadual: isenta

Art. 4º Compete à Comissão de Depreciação e Reavaliação Levantamento e Avaliação, quanto aos bens móveis inservíveis;

I- Classificar os bens inservíveis (ociosos, recuperáveis, irre recuperáveis e antieconômicos);

II- Elaborar relatório de conclusão, e encaminhá-lo ao Chefe do Executivo Municipal, inclusive recomendado a baixa de bens inservíveis.

Art. 5º - Os representantes nomeados, conforme disposto no artigo 2º, prestarão colaboração em caráter de relevância, não percebendo qualquer remuneração para tal e terão mandato até 31 de Dezembro de 2017.

Art. 6º- Revogados os atos em contrários, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandamos, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução do presente Decreto pertencer, para que o cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.

Prefeitura Municipal de Veríssimo/MG, 26 de janeiro de 2017.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.


Luiz Carlos da Silva
Prefeito Municipal

Luiz Carlos da Silva
Prefeito Municipal
Veríssimo - MG